



## Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

---

**DECRETO nº 12, de 27 de fevereiro de 2021.**

*Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 11, de 23 de Fevereiro de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto no 29, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual no 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, assim como o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, e o Decreto 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que determina, em caráter extraordinário e temporário, a aplicação de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, e a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, são aplicáveis em todo território do Município de São José do Herval, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria".

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Estado do Rio grande do Sul **Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Herval, em 27 de fevereiro de 2021.

**Jovani Bozetti,**  
Prefeito Municipal.

